



AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO

LUIZ FRANCISCO BATISTA, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 35825020-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 889.122.135-04 casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com **ROSEMARY DE LIMA BATISTA**, brasileira, senhora do lar, portadora do RG nº 46.647.614-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 302.725.318-20, ambos residentes e domiciliados na Rua Walter Martins, nº 21 – Ibiti Royal Park, Sorocaba/SP, qualidade de proprietários e locadores do imóvel situado na **Rua João Delgado Hidalgo nº 164, Apto. 32 – Bloco C – Edifício Michelângelo, Residencial Arco Íris, Parque Três Meninos, Sorocaba/SP, AUTORIZAM a JÚLIO CASAS IMÓVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.952.458/0001-40, e no CRECI sob n.º J-14.717-3, com sede estabelecida na Rua Clodomiro Paschoal n.º 187 – Jardim Paulistano – Sorocaba/SP, **a alugar o imóvel supra citado nos seguintes termos:**

1. Aluguel no valor de **R\$1.100,00 (Um mil e cem reais)** mensais;
2. Que o prazo de locação seja de **30 (trinta) meses**;
3. Que o imóvel seja alugado para fins residenciais;
4. O aluguel será corrigido anualmente pelo IGPM-FGV;
5. O vencimento do aluguel será todo o dia 10 de cada mês;
6. Declaram o proprietário e usufrutuário, que, havendo necessidade, irão retirar do débito automático eventuais contas de consumo (água, energia elétrica, taxas condominiais se o caso, gás natural se for o caso, e outras que recaiam sobre o imóvel) do objeto dessa autorização e passar a cobrança desses valores para a presente imobiliária, a partir da data da assinatura dessa autorização;
7. A realizar vistoria inicial, estando ciente de que o custo é de R\$2,00 (dois reais) por página mais o custo do vistoriador que dependerá da metragem do imóvel;
8. O primeiro aluguel a ser pago pela **LOCATÁRIA** será calculado a partir do dia da assinatura do Instrumento particular de Contrato de Locação Residencial;
9. Que seja aceita como locatária Livia Carvalho de Santo, sendo que a comprovação de renda apresentada foi: declaração de rendimento, informes de rendimentos Caixa Econômica Federal, Itaú Unibanco S.A e Nubank, declaração de imposto de renda exercício 2020, sendo que a análise padrão de saúde e idoneidade financeira tiveram como base esses documentos;
10. Que a forma de garantia seja fiança locatícia;
11. Que seja aceito como fiadores o Sr. Antonio Luiz Sassi de Santo e a Sra. Creuza Carvalho de Santo, sendo que a comprovação de renda apresentada foi de declaração de rendimento e declaração de imposto de renda exercício 2020, sendo que a análise padrão de idoneidade e saúde financeira tiveram como base esses documentos;
12. O fiador declara ser proprietários do imóvel matriculado sob o nº 10.919 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Itu /SP, o qual é aceito pelos LOCADORES na avaliação de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);

DS

DS

Júlio Casas Imóveis

Cuidando bem do seu bem

13. Os locadores estão cientes de que, no caso de ajuizamento de ação de despejo por falta de pagamento dos locatários, não será possível requerer o despejo liminar, sendo que a ação de despejo seguirá o trâmite judicial ordinário, haja vista haver um tipo de garantia locatícia legalmente permitida;

14. Os valores a serem pagos a proprietária sejam depositados no Banco do Brasil, agência 943-1, conta corrente nº 123.491-9, de titularidade de Luiz Francisco Batista.

Os locadores declaram e autorizam ainda, sob sua exclusiva responsabilidade, que se elabore o contrato de locação do imóvel supra mencionado termos acima, isentando a imobiliária Júlio Casas de qualquer responsabilidade sobre este fato e eventual inadimplência. Deste modo e por esta forma, os locadores suportarão, eventualmente, riscos provenientes dessa autorização que não serão de responsabilidade da imobiliária, que agiu no estrito comando apontado no artigo 723 do Código Civil Brasileiro, qual seja executando a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer e prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações relativas aos riscos na contratação feita com a locatária.

Estando a locadora ciente de todos os efeitos legais resultantes desta autorização.

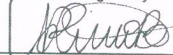
Sorocaba, 21 de outubro de 2020

DocuSigned by:



LUIZ FRANCISCO BATISTA

DocuSigned by:



ROSEMARY DE LIMA BATISTA